trário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1976.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1975

[signature]

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz

Lei nº 3.417, de 30 de novembro de 1975

Autoriza aquisições e execução de obras públicas para o exercício de 1976, de acordo com a seguinte discriminação:

Despesas de Capital - Investimentos -

O Povo do Município de Frutal, por seus
4.0.0.0 representantes, resolveu e eu, em seu nome, san-
4.1.0.0 ciono a seguinte lei: Art. 1º: No exercício serão rea-
4.1.1.0 lizadas as seguintes obras e aquisições:

Obras Públicas

Construção do Paço Municipal	Cr$	1.000.000,00
Construção de Torre de T.V	Cr$	140.000,00
Construção de Prédio escolar	Cr$	150.000,00
Const. e amp. rede eletrica	Cr$	1.200.000,00
Const. de praças e jardins	Cr$	80.000,00
Abertura de calçamento, ruas e avdas	Cr$	2.000.000,00
Const. sarg., meio-fio e passeios	Cr$	300.000,00
Const. de pontes urbanas	Cr$	100.000,00
Const. e ampliação serv. água	Cr$	10.000,00
Const. rede esgoto sanitário	Cr$	100.000,00

Canalização de córregos	Cr$	400.000,00
Const. de canaliz. água pluvial	Cr$	150.000,00
Const. estradas, pontes e mata-burros	Cr$	150.000,00
4.1.3.0 = Equipamentos e Instalações.		
Veículos, equipamentos e aparelhos diversos	Cr$	20.000,00
Equipamentos p/ matadouro Municipal	Cr$	10.000,00
Equipamentos rodoviários, máq. e motores	Cr$	100.000,00
Equipamentos p/ oficina mecanica	Cr$	5.000,00
4.1.4.0 Material Permanente		
Móveis e utensílios p/ gab. e secretaria	Cr$	10.000,00
Móveis e utens. p/ Serv. Fazenda	Cr$	8.000,00
Móveis e utens. p/ Contabilidade	Cr$	8.000,00
Móveis e utens. p/ escolas	Cr$	20.000,00
Móveis e Instrumentos musicais	Cr$	10.000,00
Móveis e utens. p/ Biblioteca	Cr$	3.000,00
Aquisição de livros p/ Biblioteca	Cr$	2.000,00
4.3.0.0. Transferência de Capital		
Amortização da dívida Pública	Cr$	250.000,00
Total	Cr$	62.26.000,00

Art. 2º - A execução dos serviços e as aquisições autorizadas por lei, serão executados de acordo com os projetos elaborados pela Prefeitura, obedecendo as exigências legais.

Art. 3º - A execução dos serviços e aquisições autorizadas por esta lei, se fará por concorrência pública ou administrativa atendidas as exigências da lei que rege a matéria, correndo por verbas próprias consignadas em orçamento para exercício de 1.976

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na

data de 1º de janeiro de 1.976

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1.975.

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data
Aug. sec. em com. Queiroz

Lei nº 3.418, de 30 de novembro de 1.975

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1.976

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Frutal, para o exercício de 1.976, orçada na importância de Cr$ 12.470.000,00 (Doze milhões quatrocentos mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	Cr$ 3.079.500,00
Receita Patrimonial	Cr$ 24.000,00
Receita Industrial	Cr$ 117.000,00
Transferências Correntes	Cr$ 4.105.150,00
Receitas Diversas	Cr$ 697.000,00
	Cr$ 8.022.650,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	Cr$ 3.100.000,0